ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 11.876/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ nº 84.113.349/0001-20, sediada à Rua Balata, 390 – Distrito Industrial, Manaus/MA CEP: 9075-050, FONE:(092) 3615-4315, email: fam@famarcondicionado.com.br, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Vanzin, portador da Carteira de Identidade nº 13.378.928 SSP/SP e CPF: 012.258.968-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 44.902/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2014, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção do sistema de refrigeração do Fórum Des. Sarney Costa e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2015**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 11.876/2015**, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Da alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **com início** em **19/04/2016 e término em 17/04/2017**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Da alteração da Cláusula Sétima - Da Revisão de Preços
A Cláusula Sétima do contrato original passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS:**
7.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta, de acordo com a § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/01.

7.2 - O valor registrado poderá ser alterado para retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme o caso, conforme XI, art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. O presente contrato será reajustado pelo índice IGP-M.

7.3 - Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

Da Alteração da Cláusula Décima Primeira – Do Valor e da Dotação Orçamentária
11.1. O valor mensal reajustado do contrato passará a ser de R$ 145.365,75 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfazendo em 12 meses o montante de R$ 1.744.389,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais), em razão de reajuste pelo índice IGP-M acumulado de dez/2014 a dez/2015, no percentual de 10,54% (dez inteiros e cinqüenta e quatro centésimos por cento).

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 – Judiciário
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4436 - Modernização do Judiciário
NATUREZA DE DESPESA	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não afetadas pelo presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 18 de abril de 2016.

P/ CONTRATANTE: **DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES**
Vice-Presidente do TJ/MA, no exercício da Presidência

P/ CONTRATADA: **SR. ANTONIO CARLOS VANZIN**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana P.M. Garcia CPF N.º: 18325086840

NOME: Daiana Amaral CPF N.º: 049.257613-15

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 1022016
(relativo ao Processo 118762016)
Código de validação: ED5308ED0F

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 47/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.876/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO - 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - Da alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência** - 2.1. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, com início em 19/04/2016 e término em 17/04/2017**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Da alteração da Cláusula Sétima - Da Revisão de Preços - A Cláusula Sétima** do contrato original passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS: 7.1** - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta, de acordo com a § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/01. **7.2** - O valor registrado poderá ser alterado para retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme o caso, conforme XI, art. 40 da Lei n.º 8.666/93. 7.2.1. O presente contrato será reajustado pelo índice IGP-M. **7.3** - Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **7.4** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não afetadas pelo presente aditamento. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 18/04/2016. **ASSINATURAS**: P/CONTRATATANTE: Des. Cleones Carvalho Cunha. P/CONTRATADA: Sr. Antônio Carlos Vanzin.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2016 12:00 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

86/2016	11/05/2016 às 10:52	12/05/2016